



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

LEI Nº 1.501 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar descontos sobre a cota única ou parceladas do referido Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2013:

I- O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com o vencimento para o dia 05 de Setembro de 2013, gozará de 20% de desconto sobre o valor total do Imposto;

II- O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado em três parcelas iguais, gozará de 10% de desconto. Parcelas com os seguintes vencimentos, 1ª parcela em 05 de Setembro, 2ª parcela em 07 de Outubro e 3ª parcela em 05 de Novembro do exercício de 2013.

Parágrafo Único: Serão beneficiados com desconto a que se refere este artigo, apenas os contribuintes que efetuarem o pagamento até a data dos vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal